



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 01.676.018/0001-70

LEI Nº 1.649/2018

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a premiação “Professor Nota Dez” aos professores da Rede Pública de Ensino de Pinhalzinho”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e eu, **JESUEL DONIZETE ALPI**, nos termos do artigo **49, § 3º** da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Premiação “Professor Nota Dez” aos professores da Rede Pública de Ensino que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador, visando à melhoria dos processos de ensino.

Parágrafo único- A premiação está aberta a todos os professores em exercício, que deverão inscrever-se com um só trabalho, independente da área ou disciplina, contemplando-se primeiro, segundo e terceiro colocados.

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos em grupo devem ser inscritos em nome de apenas um dos professores integrantes, sendo mencionados os demais participantes.

Art. 3º - A critério da Secretaria Municipal de Educação será constituída comissão para análise e seleção dos trabalhos, estabelecendo-se as datas de inscrição e avaliação.

Art. 4º - Após obtida a classificação dos três professores, será encaminhado o resultado à Câmara Municipal, a qual realizará, em sessão solene, a entrega das respectivas premiações que, juntamente com a data da solenidade, serão fixadas por Ato da Presidência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 19 de Novembro de 2018.


Jesuel Donizete Alpi
Presidente da Câmara Municipal de Pinhalzinho

Nota: Publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 /11/2018